ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 76 DE 30 DE JUNHO DE 1976

DISPOE SOBRE AUMENTO SALARIAL DO PREFEITO E SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS.....

O Vereador EZEQUIEL FERREIRA RUIS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decretou e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Os Servidores Públicos do Município de Manacapuru, ATIVOS E INATIVOS, assim como o PREFEITO MUNICIPAL receberão um aumento salarial dentro dos seguintes valores e percentuais:

PREFEITO MUNICIPAL.....Cr$ 5.000,00
SERVIDORES QUE GANHAM ATE Cr$. 1.000,00 - 24%
DE Cr$. 1.001,00 a Cr$. Cr$. 1.500,00..... - 22%
DE Cr$. 1.501,00 a Cr$. Cr$. 2.000,00..... - 20%
DE Cr$. 2.001,00 em diante..... - 18%

Art. 2º- Os aumentos citados no artigo anterior, serão pagos através de Suplementação autorizadas pela Lei nº 66 de 6 de janeiro de 1976, das contas F.P.M. - F.R.N - e Recursos Próprios, das dotações abaixo codificadas:

3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e vantagens fixas

3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis

3.2.3.1 - INATIVOS
3.2.3.2 - PENSIONISTAS.

Art. 3º- O referido aumento vigorará a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 30 dias de ~~junho~~ do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

EZEQUIEL FERREIRA RUIS
Presidente

ALVARO CORREA VIEIRA
Secretário.